

PORTARIA Nº 16/2025 – IFAG

Processo IFAG nº 202500029

O PRESIDENTE DO INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Regulamento de Compras e Contratações da Entidade, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada **gestão e fiscalização da execução da Contrato nº 12/2025**, celebrado firmado entre o INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG e a GYN LOCADORA LTDA, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro e guincho, com baixa quilometragem, sem motorista, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses para atender a estrutura administrativa do IFAG, referente aos autos nº 202500029, conforme prevista no Plano de Trabalho anexo ao Termo de Colaboração nº 001/2025, aprovado pelo Conselho Gestor do FUNDEINFRA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o colaborador **Ronan da Silva Oliveira Ramos**, Gerente de Compras do IFAG, para exercer a função de **Gestor/Fiscal do Contrato nº 12/2025**, com as atribuições previstas no art. 92 do Regulamento de Compras e Contratações do IFAG, competindo-lhe, dentre outras:

I – Acompanhar a execução contratual, registrando todas as ocorrências relevantes, positivas ou negativas;

II – Verificar o cumprimento integral do objeto contratado, realizando medições, conferências, testes ou análises técnicas quando couber, atestando a conformidade para fins de liquidação e pagamento;

III – Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, comunicando formalmente eventuais descumprimentos;

IV – Rejeitar quaisquer produtos, bens, serviços ou resultados que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, legais ou contratuais;

V – Notificar a contratada sobre irregularidades verificadas, indicando prazos para saneamento, e adotar medidas de registro formal nos autos do processo;

VI – Solicitar à autoridade competente a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário, quando necessário;

VII – Manter controle da vigência contratual, comunicando à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sobre a expiração do prazo e a necessidade de prorrogação, nova contratação ou encerramento;

VIII – Acompanhar pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, emitindo parecer quanto ao cabimento;

IX – Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, solicitando documentação comprobatória sempre que necessário;

X – Encaminhar às áreas competentes dúvidas, demandas técnicas ou situações que ultrapassem sua atribuição direta;

XI – Propor medidas corretivas, preventivas e de melhoria na execução contratual, em articulação com a Administração;

XII – Documentar nos autos todas as comunicações, ocorrências, diligências e manifestações relacionadas ao acompanhamento da execução contratual.

Art. 2º Determinar que o Gestor/Fiscal comunique tempestivamente à Presidência do IFAG quaisquer situações que ultrapassem sua alçada decisória, nos termos do art. 94 do Regulamento de Compras e Contratações do IFAG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de setembro de 2025.

SÉRGIO BORGES FONSECA JÚNIOR
Diretor Administrativo do IFAG

ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO
Presidente do IFAG